

## AVISO AO MERCADO

### **DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DA**



RUMO S.A.

Companhia Aberta – CVM n.º 17450  
Rua Emilio Bertolini, n.º 100, sala 1, Cajuru  
CEP 82.920-030, Curitiba, PR  
CNPJ n.º 02.387.241/0001-60 – NIRE 41.300.019.886

perfazendo o total de

**R\$2.000.000.000,00**  
(dois bilhões de reais)

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRRAILDBS0D1**

**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRRAILDBS0E9**

**Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRRAILDBS0F6**

**Código ISIN das Debêntures da Quarta Série: BRRAILDBS0G4**

Nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a RUMO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria "A" sob o código 17450, em fase operacional, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, sala 1, Cajuru, CEP 82.920-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder"), vêm a público, COMUNICAR, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado") que, nesta data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 2.000.000 (duas milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional

fidejussória, da 18<sup>a</sup> (décima oitava) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão, a ser realizada em quatro séries, sendo **(i)** 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; **(ii)** 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série; **(iii)** 500.000 (quinhetas mil) Debêntures da Terceira Série; e **(iv)** 500.000 (quinhetas mil) Debêntures da Quarta Série ("Emissão"), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea (a), e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 18<sup>a</sup> (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rumo S.A.*" , celebrada em 9 de dezembro de 2025 ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira representada por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário").

Adicionalmente, será adotado, no âmbito da Oferta, procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º, e artigo 62, parágrafo único, da Resolução CVM 160, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder, para verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento").

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterada ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), e do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SER, de 11 de outubro de 2024 ("Ofício-Circular nº 3/2024"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou

complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério dos Transportes, por meio da Portaria (conforme definido abaixo).

## CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTO <sup>(3)</sup>	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA <sup>(1)(2)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	09/12/2025
2.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	12/12/2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Data de divulgação do Anúncio de Início com o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento da Oferta	15/12/2025
4.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures <sup>(4)</sup>	16/12/2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(4)</sup> A Data de Liquidação financeira das Debêntures corresponde à primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários **(i)** entre Investidores Profissionais, sem restrições; **(ii)** entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e **(iii)** entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que, em ambos os casos, a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

A totalidade dos Recursos Totais (conforme definido na Escritura de Emissão) captados por meio da Oferta será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, única e

exclusivamente, para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros; (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos; sendo que os itens (i) e/ou (ii) terão ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme informações descritas na tabela abaixo (“Projeto”):

<b>Portaria</b>	Portaria nº 872, de 27 de novembro de 2025, publicada no DOU em 28 de novembro de 2025.
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	Rumo S.A. (CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60)
<b>Setor Prioritário</b>	Ferroviário
<b>Objeto do Projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrumento de outorga: Contrato de Adesão nº 021/2021/00/00 – SINFRA/MT, que tem por objeto a autorização para a construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo, com extensão aproximada de 743 km, no Estado de Mato Grosso.</li> <li>Projeto de investimento: (i) Reembolso da implantação de 162 km de ferrovia entre Rondonópolis, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoréu e Dom Aquino, em Mato Grosso; e (ii) Investimentos futuros para implantação de 581 km de ferrovia, com bitola larga, trilhos TR68 e dormentes de concreto, que vão conectar as cidades anteriores a Lucas do Rio Verde, incluindo a construção de mais 3 terminais rodoviários.</li> </ul>
<b>Data de Início do Projeto</b>	01 de fevereiro de 2023.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Dos 743 km previstos na autorização, foi realizada a construção de 162 km de ferrovias entre Rondonópolis, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoréu e Dom Aquino, em Mato Grosso.
<b>Data de Encerramento do Projeto</b>	01 de dezembro de 2036.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Benefícios sociais: redução de custos (comercialização e transporte), o que incentiva investimentos, modernização e aumento da produção agrícola da região atendida.</li> <li>Benefícios ambientais: redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa, incentivo ao desenvolvimento sustentável. Emissão de Licença Prévia Ambiental SEMA/MT nº 315187/2022, com validade até 18/03/2027.</li> </ul>
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a</b>	R\$ 7.365.514.498,53

<b>realização do Projeto</b>	
<b>Valor captado via Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
<b>Percentual de alocação dos Recursos Totais a serem captados por meio das Debêntures no Projeto</b>	100% (cem por cento)
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures</b>	27,15% (vinte e sete inteiros e quinze centésimos por cento)

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, da 18ª (Décima Oitava) Emissão da Rumo S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**A OFERTA E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**NOS TERMOS DO “*CÓDIGO ANBIMA DE OFERTAS PÚBLICAS*” E DAS “*REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS*”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO**

**COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**



A data deste Aviso ao Mercado é 09 de dezembro de 2025.

**Coordenador Líder**

